



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Contratar serviços especializados para o Desenvolvimento de Inovações Organizacionais, prevendo implantação destas inovações em cooperativas, situadas nos Estados: **BA, CE, PE, RN, MA, SE, AL, RJ, ES, MG, RS, SC, PR, AM, TO, RO, AC, PA, GO MT, MS**, com proposições relacionadas aos Módulos: Modelo de Organização, Modelo de Gestão, Modelo de Governança e Modelo de Inclusão/Mercados, relacionados aos conteúdos dos cursos presencialmente nas Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária, participantes do Programa de Educação do Cooperativismo nestes Estados, conforme condições e especificações contidas neste edital.
- 1.2 A licitação será organizada em 1 (um) lote conforme tabela constante no Termo de Referência deste Edital. Este lote prevê análise do padrão organizacional das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Sistema UNICAFES; Elaboração de 4 inovações organizacionais adequadas a dois níveis de organização, intermediário e avançado, e, ajustadas a realidade dos Estados participantes com apresentação destas propostas a UNICAFES Nacional e Educadores participantes do PECSOL, realização de ajustes solicitados e orientação aos Estados para implantação destas inovações buscando aprimoramento organizacional do Cooperativismo da Agricultura Familiar e Economia Solidária.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O programa de Educação do Cooperativismo Solidário da Unicafes visa o aprimoramento das estratégias organizacionais das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária, com foco em ações de fomento e empoderamento das lideranças, diretores (as) na gestão e governança das cooperativas, com estratégias fundamentadas em processos participativos para o maior fortalecimento do capital social nas cooperativas, com fortalecimento do papel dos diretores já atuantes na gestão e governança, prevendo maior inclusão de jovens e mulheres nos processos organizacionais e deliberativos das cooperativas participantes.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1 Os serviços referem-se à consultoria para desenvolvimento de inovações organizacionais do PECSOL - Programa de Educação do Cooperativismo Solidário nos Estados. Deverão ser desenvolvidos documentos orientadores, assessorias e sistematização das ações de formação

cooperativista que realizadas em 21 Estados do Brasil para qualificação da gestão/governança das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Sistema UNICAFES.

3.2 Desenvolvimento de inovações organizacionais. O Cooperativismo da Agricultura Familiar e Economia Solidária convive com ajustes macroeconômicos que solicitam o desenvolvimento de inovações com foco na maior organicidade e sustentabilidade das Cooperativas Solidárias. Essa consultoria deverá analisar a situação das cooperativas participantes nos 21 Estados, propondo 4 (quatro) inovações organizacionais referentes ao Modelo de Organização, ao Modelo de Gestão, ao Modelo de Governança e ao Modelo de Inclusão/Mercados, com foco na maior sustentabilidade organizacional, sugerindo ainda metodologias e estratégias de implantação nas cooperativas participantes do PECSOL, tendo como objetivo fomentar o crescimento social e econômico no decorrer do projeto.

Para análise da situação das cooperativas participantes a contratada poderá enviar consulta às UNICAFES Estaduais com solicitação de retorno sobre a situação das cooperativas no âmbito social, econômico e organizacional, acolhendo sugestões de como trabalhar para o desenvolvimento de inovações que possam ser factíveis ao cenário organizacional.

3.3 Esse diagnóstico deverá orientar o desenvolvimento de propostas que serão apresentadas a direção da UNICAFES, a qual deverá decidir sobre as metas que devem ser priorizadas para o desenvolvimento de propostas que possam ser aplicadas nas cooperativas, com capacidade de apreensão. Na sequência, estas propostas deverão ser enviadas às UNICAFES Estaduais que também poderão emitir posicionamento, ao menos adequando as propostas a realidade do Estado. Estas ações poderão ainda receber ajustes nas cooperativas, mas necessitarão ser implantadas para medir o nível de resultado das inovações. Para maior aplicabilidade as propostas ainda deverão ser apresentadas aos educadores que deverão utilizar as propostas como mecanismos de multiplicação das ações formativas e fomentar a articulação das atividades para apreensão junto aos espaços diretivos.

3.4 As consultorias e assessorias serão desenvolvidas durante a execução do Programa Nacional de Educação do Cooperativismo da Agricultura Familiar podendo ser realizada em até 8 meses, prevendo elaboração, revisão e acompanhamento da implantação nos Estados participantes do PECSOL. Valor Estimado consultorias e assessorias.

4. DOS PRODUTOS

4.1 Os produtos deverão ser apresentados em até 90 dias pós efetivados a contratação:

1. Análise do marco zero e diagnóstico que deverá orientar o desenvolvimento de propostas que serão apresentadas, com elaboração de plano de trabalho contendo metodologia para análise das propostas pela direção da UNICAFES Nacional e Estadual, a qual deverá decidir sobre as metas que devem ser priorizadas para o desenvolvimento de propostas que possam ser aplicadas



UNICAFES NACIONAL

União Nacional das Cooperativas da
Agricultura Familiar e Economia Solidária

nas cooperativas. Estas ações poderão ainda receber ajustes nas cooperativas, mas necessitarão ser implantadas para medir o nível de resultado das inovações.

2. Apresentação das propostas aos Educadores buscando maior aplicabilidade as propostas, propondo mecanismos de multiplicação das ações formativas e fomentar a articulação das atividades para apreensão junto aos espaços diretivos.

3. Desenvolvimento e acompanhamento da aplicação das inovações organizacionais nos Estados e Cooperativas participantes do PECSOL. O Cooperativismo da Agricultura Familiar e Economia Solidária convive com ajustes macroeconômicos que solicitam o desenvolvimento de inovações com foco na maior organicidade e sustentabilidade das Cooperativas Solidárias. Essa consultoria deverá analisar a situação das cooperativas participantes nos 21 Estados, propondo inovações com foco na maior sustentabilidade organizacional, sugerindo ainda metodologias e estratégias de implantação nas cooperativas participantes do PECSOL, tendo como objetivo fomentar e acompanhar a aplicação das inovações, buscando maior crescimento social e econômico no decorrer do projeto, propondo 4 (quatro) inovações organizacionais referentes:

3.1 Inovação sobre Modelo de Organização nível intermediário e avançado (N I e N II);

3.2 Inovação sobre Modelo de Gestão nível intermediário e avançado (N I e N II);

3.3 Inovação sobre Modelo de Governança nível intermediário e avançado (N I e N II);

3.4 Inovação sobre Modelo de Inclusão/Mercados nível intermediário e avançado (N I e N II).

4.2 O material didático deverá estar disponível no prazo de até 90 dias pós contratação, conforme a realização dos cursos em turmas regionais em quantitativo compatível.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

| METAS | | Qtde | Vr. Unitário | Vr. Total |
|---|----|------|--------------|-------------------|
| LOTE I - Desenvolvimento inovações organizacionais | | | | |
| Desenvolvimento inovações organizacionais N-I (Etapa 5 - ação 5.4) – SESCOOP | HT | 200 | 250,00 | 50.000,00 |
| | | | | |
| Desenvolvimento inovações organizacionais N-II (Etapa 7 - ação 7.5) – UNICAFES | HT | 440 | 200,00 | 88.000,00 |
| TOTAL | | | | 138.000,00 |

6. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

- 6.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato que será por lote conforme item 5 deste Termo de Referência.
- 6.2 O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 8 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, respeitada a vigência do convênio 004/2017, e desde que haja autorização formal do representante legal da Contratante.

7. DO PAGAMENTO

O valor total estimado para o objeto presente é de R\$ _____ (_____), conforme especificado na planilha do item 5 deste termo de referência, referente à contratação de empresa especializada, Pessoa Jurídica, para prestação de serviços especializados no Desenvolvimento de Inovações Organizacionais para Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária situadas nos Estados: **BA, CE, PE, RN, MA, SE, AL, RJ, ES, MG, RS, SC, PR, AM, TO, RO, AC, PA, GO MT, MS**, participantes do Programa de Educação do Cooperativismo nestes Estados, conforme condições e especificações contidas neste contrato e Edital 07/2019.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto do presente contrato, atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos serviços, obrigando-se, ainda, a:
- b) A fazer e cumprir a legislação e as normas vigentes relativas à execução do objeto contratado.
- c) A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, somente serão admitidas como forma de inovação/alteração do contrato com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do contrato. Destaca-se, ademais, que não será admitida a subcontratação, subempreitada, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato à empresa que tenha participado da **presente licitação**.
- d) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, distritais e municipais e despesas trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto do contrato,



bem como apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, devendo observar estritamente as leis relativas a essas obrigações/direitos.

- e) Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento, durante toda a execução do contrato, em especial, as relativas ao cumprimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Fornecer ao **CONTRATANTE e ou aos órgãos de controle interno e externo**, toda e qualquer informação e/ou esclarecimento que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação.
- g) Assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o polo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade derivada.
- h) Emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis de despesas em nome do **CONTRATANTE**, devidamente identificados com este instrumento **e, se possível, indicação do número da Concorrência 07/2019- CONVÊNIO 004/2017.**
- i) Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, referente aos serviços de consultoria com foco no fortalecimento de redes e cadeias produtivas, justificar por escrito ao **CONTRATANTE** no caso de haver atraso na execução das atividades/elaboração dos produtos e solicitar autorização ao **CONTRATANTE** para qualquer alteração.
- j) Manter contato direto com a Coordenação de Projetos do **CONTRATANTE**, para as devidas elucidicações e orientações relativas à boa e perfeita execução do presente instrumento de contrato.
- k) Entregar os produtos parciais e finais da consultoria em 01 vias impressas e 01 via em meio-eletrônico e conforme as datas estabelecidas no Plano de Trabalho e cronograma de execução descrita na **CLAÚSULA SEGUNDA**.
- l) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- m) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- n) Utilizar para as atividades contratadas os profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dispostos na proposta. Em caso de necessidade de substituição os mesmos precisam ser aprovados pela UNICAFES, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

- p) Comunicar a coordenação do projeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- q) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- r) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- s) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, documentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- t) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- u) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- w) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- x) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- y) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- z) Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto na legislação: 1 - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; 2 - Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados;
- b) prestar as informações solicitadas pela CONTRATADA, referentes ao objeto deste contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA;



- d) recusar a execução de qualquer serviço em desacordo com as especificações constantes do instrumento convocatório e/ou neste contrato;
- e) observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9. DOS DIREITOS AUTORAIS

9.1 Nos termos da Lei nº 9.610/98, pertencerá à UNICAFES, com exclusividade e definitivamente, todos os direitos autorais. Fica vedada à CONTRATADA a publicação, a edição, a distribuição, a tradução para qualquer idioma, a inclusão em fonograma ou produção audiovisual, a comunicação ao público, a reprodução e quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, com uso das denominações de cada publicação ou ser impressa sem autorização expressa da UNICAFES.